

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Regido pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.

- **DATA DE ABERTURA:** 09/02/2018 (Sessão Pública para Recebimento das propostas e documentação de habilitação)
HORÁRIO - 09:00 horas
- **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por item
- **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:** Câmara Municipal de Bonito/PE

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Regido pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PROCESSO N.º 001/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. TIPO DE LICITAÇÃO
4. LEGISLAÇÃO
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
13. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
14. RECURSO ADMINISTRATIVO
15. ADJUDICAÇÃO
16. HOMOLOGAÇÃO
17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
19. CONTRATO
20. EXECUÇÃO DO CONTRATO
21. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
22. PENALIDADES
23. DISPOSIÇÕES FINAIS
24. FORO

1. PREÂMBULO:

1.1 A CAMARA MUNICIPAL DE BONITO e o pregoeiro tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM – Processo nº 001/2018, **Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.**

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

1.3 O PREGÃO será realizado **dia 09 de fevereiro de 2018**, com início às **09:00 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Bonito, sito, à Rua Cônego Cavalcanti, Centro, Bonito – PE.**

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.** conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do **tipo menor preço por item.**

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 015/2009 e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 Dotação Orçamentária:

01-Poder Legislativo;

01 – Câmara Municipal;

01.031.0010.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara capacitação, cong. Dos agentes públicos;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- b) De interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos diretores sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Bonito – PE;
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa física neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- e) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias
entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Bonito/PE

Pregão Presencial nº _____/2018

Processo nº _____/2018

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Bonito/PE

Pregão Presencial nº _____/2018

Processo nº _____/2018

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com indicação das marcas, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pelo pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. DA AUTENTICAÇÃO

7.3.2. Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

7.3.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº1):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Redigida em 01 (uma) via, em linguagem clara e precisa, marca dos produtos, com folhas numeradas de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Constar preço unitário e total por item, em real, **expressos em algarismo e por extenso**, apenas duas casa decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

f) Não será admissível cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

h) Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) da etapa de lances.

l) Validade dos produtos não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega.

J) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.2 A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.3 O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde à R\$ 44.841,32(quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

8.4 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

8.5 As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal:

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

a.4 devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento, devendo ter firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n^o 01).

9.1.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V);

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

9.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2):

11.1 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

a.4 última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registradas na Junta Comercial

a.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registradas na Junta Comercial;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dividida ativa da União);

f) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física,

datada de, no máximo, **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas;

b) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).

c) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Posto Revendedor, fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo ou por outro(s) órgão(s) competente(s);

b) Atestado de regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atestando que o imóvel preenche as exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP);

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).

b) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

11.2 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1. O edital completo será disponibilizado, através de solicitação e podendo ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal do Município de Bonito, na Rua Cônego Cavalcanti, s/nº Centro, Bonito – PE.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com Preço fora de mercado;

13.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.8 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que poderá ser estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

13.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.11 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.12 Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.13 Considera-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.15 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.16 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.17 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.18 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.19 Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

13.20 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.21 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.23 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade o pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

14.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO:

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, a serem entregues diretamente na sede da supracitada Secretaria.”

18.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

18.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

19. DO CONTRATO:

19.1 Será firmado contrato entre ao Câmara Municipal de Bonito e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

19.4 O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 31/12/2018, ou até data que se cumpra com a quantidade estimada.

19.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

19.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO:

20.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Câmara Municipal de Bonito de Bonito, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

19.1 - Serão realizados pagamentos mensais, em cheque nominal diretamente a empresa vencedora, de acordo com as quantidades solicitadas e após o recebimento definitivo do objeto licitado e da documentação fiscal, devidamente atestado pelo Câmara Municipal de Bonito .

19.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

19.6. Caso a administração julgue conveniente em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, poderá ser aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22. DAS PENALIDADES

20.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem não entregar os produtos em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania de Bonito após a assinatura do contrato.

23.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

23.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24 – DO FORO

24. Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Bonito, 23 de janeiro de 2018.

Bianca Alves de Farias
Pregoeira da
Câmara Municipal de Bonito- PE

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo MENOR PREÇO por item.

2- DO OBJETO

Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito, conforme quantidade e especificações constantes neste termo.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

- Indicar o valor unitário e total do(s) item(ns) da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.
- Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão. O valor máximo admissível **R\$ 44.841,32 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta um reais e trinta e dois centavos)**.
- Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

| ITEM | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------------------------|-----|--------|--|-----------------|----------------------|
| 01 | LTS | 11.000 | GASOLINA COMUM | R\$ 3,94 | R\$ 43.340,00 |
| 02 | UND | 8 | FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 | R\$ 16,33 | R\$ 130,64 |
| 03 | UND | 4 | FLUIDO DE FREIO 500ML | R\$ 19,00 | R\$ 76,00 |
| 04 | LTS | 4 | OLEO HIDRAULICO ATF | R\$ 19,67 | R\$ 78,68 |
| 05 | LTS | 32 | OLEO PARA MOTO A GASOLINA SINT 5W40 | R\$ 38,00 | R\$ 1.216,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 44.841,32 |

Não será permitida a cotação de quantidade inferior à indicada no item, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.

5 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O abastecimento se dará no Posto de Combustíveis diretamente nos veículos previamente autorizados.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6 - REAJUSTES

Os preços dos combustíveis, motivo desta licitação, poderão ser reajustados, para mais ou para menos, quando houver majoração por órgão competente do Governo Federal, levando em consideração os parâmetros entre o preço mínimo e máximo, estabelecidos pela Agencia Nacional de Petróleo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)

..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / 2018

PROCESSO N.º _____ / 2018

Sr^a. pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2018**, que tem como objeto a **Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.**

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/ 2018

PROCESSO N.º _____/2018

Senhor pregoeiro:

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão nº _____/2018, a ser realizado em ____/____/____, nessa Secretaria, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

Não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / 2018

PROCESSO N.º _____/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE (pessoa jurídica)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/ 2018

PROCESSO N.º _____/2018

_____, CNPJ n.º _____, instalada à Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr (Sr^a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial n.º __/2018, Processo n.º ____/2018.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

[Razão Social]

Proposta de Preço

[CNPJ]

[Endereço]

[Telefone para contato - Fax]

[E-mail]

Processo nº /2018

Pregão Presencial nº /2018

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito.

| ITEM | UND | QUANT | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--|------------|--------------|--------------|----------------------|--|--|
| 01 | UNID | | | | [valor em algarismo e p/extenso] | [valor em algarismo e p/extenso] |
| VALOR TOTAL R\$ [valor por extenso] | | | | | | |

- * **Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;**
- * **Aceitamos devolução de mercadorias caso apresente problemas;**
- * **Validade dos produtos não inferior a 06 (seis) meses**
- * **Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.**

(Cidade)dede 2018.

Assinatura do Representante Legal

[Carimbo da Empresa]

ANEXO VIII

Minuta de Contrato nº _____/2018 Processo nº _____/2018

Pregão Presencial nº _____ 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DO MUNICÍPIO DE BONITO - PE E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, como contratante o CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO do Município de Bonito, com sede na Rua Cônego Cavalcanti S/N Centro, Bonito - PE CNPJ/MF 08.861.494./0001-00, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ITALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE**, brasileiro, _____, CPF/MF _____, residente nesta Cidade de Bonito/PE e, do outro lado, como contratada, a empresa _____, estabelecida à Rua _____, _____ - _____, _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Pernambuco, as partes têm contratado o **Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº _____/2018 e rege-se pela Lei Federal nº de 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado para o presente contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E SUA FORMA

Serão realizados pagamentos mensais, pelo Câmara Municipal de Bonito a contratada, mediante apresentação das Notas Fiscais de venda, acompanhadas das respectivas Requisições Formais do Câmara Municipal de Bonito, contendo a especificação do produto e devidamente atestado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, a seguir listado, são provenientes do orçamento municipal para o corrente exercício.

01-Poder Legislativo;

01 – Câmara Municipal;

01.031.0010.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara capacitação, cong. Dos agentes públicos;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº ____/ 2018, com todas as suas especificações.

| ITEM | UND | QUANT | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------------------|------------|--------------|--------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 01 | UNID | | | | | |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | |
| [valor por extenso] | | | | | | |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se até 31.12.2018, ou até data anterior, desde que os fornecimentos atinjam o volume contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de parcelada, através de Requisições Formais da Câmara Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação de cada veículo a ser abastecido, realizados diretamente na bomba.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nas compras de gás de cozinha em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

Os preços dos combustíveis, motivo desta licitação, poderão ser reajustados, para mais ou para menos, quando houver majoração por órgão competente do Governo Federal, levando em consideração os parâmetros entre o preço mínimo e máximo, estabelecidos pela Agencia Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

- nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quem não entregar os produtos em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste contrato, poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer as quantidades de combustíveis nas condições estipuladas no instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores.

PARÁGRAFO QUARTO - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

PARAGRAFO SEXTO - Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da PMC, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Solicitar o fornecimento dos combustíveis mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto ao CÂMARA;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pagar à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVO - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO NONO - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Bonito, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Câmara Municipal de Bonito
Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.